



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 03/79

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PROCURAÇÃO A/ CREDITORES, PARA RECEBIMENTO JUNTO À CONTA ICM - IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado/ do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte - Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar pagamentos de despesas, através de procurações a credores, para recebimento junto ao Banco do Estado do Paraná S/A Agência Murici - Curitiba - conta ICM - Imposto sobre Circulação de Mercadorias.


§ 1º - Na referida autorização, excluem-se as operações que dependam de Lei específica.

§ 2º - A autorização, constante desta Lei, somente será efetiva quando for reconhecido o débito e que facilite os serviços da Administração Municipal.

Art. 2º - O Executivo Municipal, para um melhor controle, fará um cronograma de pagamentos desta espécie, afim de que o recurso do ICM - Imposto sobre Circulação de Mercadorias - sejam suficientes para o atendimento dos mesmos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 23 de abril de 1.979.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 26-04.79

PÁGINA: 09